



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº022/89 DE 07/07/89

S Ú M U L A : Concede reajuste à parte do funcionalismo Municipal, dispõe sobre o pagamento complementar do Salário Mínimo de junho/89 e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando os efeitos da Lei Federal nº 7.789, de 03 de julho de 1.989, que dispõe sobre o Salário Mínimo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração desta Prefeitura autorizada a expedir, e o Departamento de Finanças autorizado a pagar, a folha de complementação dos salários dos servidores municipais, até o limite do novo Salário Mínimo de R\$120,00 (cento e vinte cruzados novos), relativa ao mês de junho do corrente ano de 1.989.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 34,13% (trinta e quatro, treze por cento) ao funcionalismo municipal abrangido pela Tabela de Cargos e Salários de nº04 (quatro) até e inclusive a nº06 (seis), desta Prefeitura, à partir de 1º de julho de 1.989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º/07/89.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (07/07/89).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

*Folha de Ibaíti
de 31/ago/89
pág. 03*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N°. 022/89 DE 07/07/89

SÚMULA: Concede reajuste à parte do funcionalismo Municipal, dispõe sobre o pagamento complementar do Salário Mínimo de junho/89 e dá outras providências.
O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando os efeitos da Lei Federal n°. 7.789, de 03 de julho de 1989, que dispõe sobre o Salário Mínimo,

DECRETA

Art. 1°. — Fica a Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração desta Prefeitura, autorizada a expedir, e o Departamento de Finanças autorizado a pagar a folha de complementação dos salários dos servidores municipais, até o limite do novo Salário Mínimo de NCz\$120.000 (cento e vinte cruzados novos), relativa ao mês de junho do corrente ano de 1989.

Art. 2°. — Fica concedido o reajuste de 34,13% (trinta e quatro virgula treze por cento) ao funcionalismo municipal abrangido pela Tabela de Cargos e Salários de n°. 4 (quatro) até e inclusive a n°. 6 (seis), desta Prefeitura, a partir de 1° de julho de 1989.

Art. 3°. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1°/07/89.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (07/07/89).

**Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL**